



SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

PORTARIA Nº 002/SUPECOL/PMJP/2026

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, LOURRANT CANTÃO PESSOA, nomeado pelo Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 308, de 24 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 618/PGM/PMJP/2025, que concluiu não ser recomendável a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente nas fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor, em observância ao princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/2021 e consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU;

CONSIDERANDO, contudo, que o referido parecer admite a flexibilização excepcional dessa segregação funcional quando presentes circunstâncias específicas, tais como a insuficiência de quadro de servidores capacitados, desde que a decisão seja devidamente motivada pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro LINDB;

CONSIDERANDO que a nomeação através da Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026 da servidora ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA, Economista, matrícula nº 11.332, lotada na SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, não logrou êxito, não se mostrando adequada para atender às demandas administrativas existentes;

CONSIDERANDO que os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação detêm conhecimento técnico aprofundado acerca dos objetos a serem licitados, bem como maior domínio sobre as especificidades das demandas administrativas, o que contribui para a elaboração mais eficiente, precisa e alinhada dos instrumentos convocatórios;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência, no momento, de outros servidores devidamente capacitados para a elaboração de editais e atos correlatos, circunstância que impõe a adoção de medida excepcional, devidamente motivada, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação lotados da SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações.

Art. 2º As atribuições previstas no artigo anterior deverão ser exercidas em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, aos decretos regulamentadores e às normas internas aplicáveis, preservando-se o princípio da segregação de funções.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 20 de janeiro de 2026.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **LOURRANT CANTÃO PESSOA, SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 20/01/2026 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2352757** e o código verificador **5444B235**.

Docto ID: 2352757 v1



DECRETO N. 2465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 52 de 15/09/2025 \(ID 2041638\)](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- V - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Adriana Souza Leite;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Vivian Vieira de Araújo
- V - Neurizete dos Santos

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025, ([ID 1957352](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2044611** e o código verificador **312BA8A5**.

Docto ID: 2044611 v1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/SUPECOL/PMJP/RO/2026

Processo Administrativo: 1-1522/2026

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU), por intermédio da Imprensa Nacional, para o Gabinete do Prefeito no exercício de 2026.

Origem: Gabinete do Prefeito

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1. Do Objeto

Contratação de prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União DOU, por intermédio da Imprensa Nacional, de natureza contínua, destinados à divulgação de matérias institucionais de interesse do Gabinete do Prefeito, para o exercício de 2026, conforme quantitativos estimados constantes a Solicitação no Sistema de Compras módulo SCPI, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O processo foi devidamente instruído em conformidade com o Termo de Referência (ID 2479548), Estudo Técnico Preliminar (ID 2479412), Documento de Formalização da Demanda – DFD (ID 2405001) e demais documentos anexados ao processo.

2. Da Autorização e Adequação Orçamentária

Observa-se que os autos foram autorizados pelo Prefeito Municipal, através da **DECISÃO N.º 94/GABPREF/2026 (ID 2419304)**, sem ressalvas, conforme instrução processual, bem como instruídos com Nota de Autorização de Despesa (ID 2413058), Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (ID 2413105) e Reserva de Dotação (ID 2413107)

Em atenção ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de inexigibilidade de licitação, em especial o **Inciso I**, notadamente nos casos em que a competição se revela inviável em razão da natureza singular do objeto ou da exclusividade do fornecedor, apresenta-se a contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL, CNPJ. Nº 04.196.645/0001-00**.

Imprensa Nacional é o único órgão competente para a realização dessa publicação, sendo, portanto, impossível a competição com outros fornecedores para esse serviço, dado que o Diário Oficial da União detém a exclusividade para a divulgação de atos administrativos que envolvam recursos federais e consoante o Decreto nº 0354 de 13 fevereiro de 2023.

Ainda, a Imprensa Nacional é um órgão público integrante da Administração Direta Federal, subordinado à Casa Civil da Presidência de República, conforme legislação vigente.

Não possui contrato social ou estatuto de sociedade empresária, nem sócios ou administradores privados, conforme justificado no **DESPACHO N. 153/GABPREF/2026 (ID 2440113)**

3. Da Justificativa

Conforme se vê no Termo de Referência, do processo acima epigrafo, a fundamentação para contratação do objeto desta Inexigibilidade de Licitação, nos termos abaixo transcritos:

3 - DA JUSTIFICATIVA

Considerando a PORTARIA IN/CC/PR Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2024 que Dispõe sobre os procedimentos de cadastramento, pagamento e publicação de atos no Diário Oficial da União, e dá outras providências, Art. 17 Parágrafo Único:

Os atos originários das instituições e de pessoas naturais indicadas nos incisos do caput apenas serão liberados para publicação após compensação do pagamento.

Diante desse dispositivo, verifica-se que os atos encaminhados para publicação no Diário Oficial da União (DOU) somente serão efetivamente publicados após a confirmação do pagamento correspondente. Dessa forma, este Gabinete do Prefeito deverá adotar medidas e dinâmicas diferenciadas de planejamento e execução, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos previstos na Lei de Licitações os quais têm início somente após a publicação oficial dos atos, garantindo, assim, a observância do princípio da transparência e a regularidade dos procedimentos licitatórios.

Nesses casos, torna-se necessário enviar previamente o extrato para publicação, realizar a geração do boleto e encaminhá-lo para pagamento, de modo que, após a liquidação e quitação, a publicação ocorra no dia útil subsequente ao pagamento.

A publicação de atos oficiais do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, no Diário Oficial da União é uma exigência legal imposta pela Constituição Federal (art. 37). A mesma exigência persiste na Lei nº 14.133/2021, que mantém a necessidade de publicidade oficial dos atos administrativos. No entanto, a publicação oficial dos atos vinculados à recurso federal, deve ser feito exclusivamente no Diário Oficial da União, que é o meio oficial e único autorizado para garantir a autenticidade e a publicidade legal desses atos.

A Imprensa Nacional é o único órgão competente para a realização dessa publicação, sendo, portanto, impossível a competição com outros fornecedores para esse serviço, dado que o Diário Oficial da União detém a exclusividade para a divulgação de atos administrativos que envolvam recursos federais e consoante o Decreto nº 0354 de 13 fevereiro de 2023.

4. Do Valor da Contratação

O valor global da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5. Da Análise Técnica

A instrução processual foi analisada e validada tecnicamente pela Coordenadoria de Análise Processual da SUPECOL, conforme **ANÁLISE TÉCNICA Nº 021/SUPECOL/PMJP/2026 (ID 2399380)** que concluiu pela regularidade e legalidade da contratação direta, recomendando o prosseguimento do feito para a formalização do presente termo.

Nos procedimentos para contratação da Administração, tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da Lei 14.133/2021. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos.

Dessa forma, encontram-se preenchidos todos os requisitos legais previstos no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da escolha do fornecedor, demonstração da hipótese legal, justificativa de preço, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e comprovação de recursos orçamentários suficientes, além da documentação complementar constante nos autos.

6. Da Conclusão

Assim, lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação direta da **IMPrensa Nacional, CNPJ. Nº 04.196.645/0001-00**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Devendo o presente ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município (PGM) para emissão de parecer jurídico, (**PARECER JURÍDICO N. 138/PGM/PMJP/2026 ID 2470197**) e, posteriormente, à autoridade competente para homologação e publicação nos termos legais da Lei de Licitações nº. 14.133/21 e suas modificações.

Ji-Paraná, 03 de março de 2026.

Willian Gabriel Resende Matias

Agente de Contratação

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025